



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PEDRA DE GRANITO E PORTAS DE MADEIRA NOS BANHEIROS DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS, NESTE MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTANA & DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rouxinol, nº 631, Jardim São Luiz, na cidade de Jacarezinho, CEP 86.400-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 17.567.008/0001-37, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **ANDRÉ DIAS SANTANA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.121.349-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 040.132.949-66, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, nº 631, Jardim São Luiz, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 025/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, ou seja, de 30 de Novembro de 2015 a 29 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo provem de uma conjunção de solicitações argumentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Cleuza Molini Ormeneze e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Orivaldo Marques, em atendimento ao protocolo nº 004937/2015, realizado pela Contratada. Estes relatam que os serviços objeto do referido contrato não serão finalizados em tempo, conforme programado, pois a empresa teve atrasos na execução da obra devido ao equívoco na medida do corte da pedra a ser fixada como divisória, sendo assim, foi necessária a troca do material o que demandou mais tempo que o esperado. O processo de fixação das pedras está acontecendo, porém não será finalizado dentro do prazo estipulado no contrato inicial, dessa forma o presente se faz necessário para que os serviços sejam executados em sua totalidade de modo que não haja prejuízos para esta municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º, inciso II e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 166/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 27 de Novembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

Jaina Mirela da Costa Sabbongi
Gestora do Contrato

Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Munic. de Educação e Cultura – Contratante

André Dias Santana
Santana & Dias Construção Civil Ltda - ME - Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Maurício cobra recuperação do asfalto das PRs 151 e 431



O prefeito de Ribeirão Claro, Geraldo Maurício Araújo (PV), cobrou urgência na recuperação do asfalto da PR 151, entre o município e Chavantes – SP e da PR 431, no trecho entre Ribeirão Claro e Jacarezinho. O chefe do executivo solicitou o atendimento das duas demandas ao secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, José Richa Filho, e ao superintendente regional do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) de Londrina, José Ferreira Heidgger (Zezo). A manutenção das duas rodovias é responsabilidade exclusiva do governo do estado, através de empresa contratada pelo DER.

coloca centenas de motoristas que passam pelas rodovias diariamente em risco.

Preocupado com a gravidade da situação, Maurício tem entrado em contato diariamente com os órgãos responsáveis e com os deputados estaduais Pedro Lupion e Luiz Claudio Romanelli, que compõem a base parlamentar do município. Romanelli solicitou a recuperação das duas estradas e outras rodovias da região durante seu discurso na inauguração do posto da PRE. “É um grande desafio que temos Zezo (superintendente do DER), mas as estradas da região precisam ser recuperadas e voltar à ser aquele tapete que elas eram”, declarou.



O encontro com as autoridades aconteceu durante a inauguração do posto da Polícia Rodoviária Estadual (PRE), localizada na PR 092, na última sexta-feira (4). O prefeito foi ao evento acompanhado pelo vereador Marcelo Baggio Molini. Antes das conversas, foram enviados vários ofícios endereçados à secretaria e ao DER pedindo providências. As duas estradas se encontram em péssimo estado de conservação, com dezenas de buracos, o que

Segundo o prefeito Maurício, a superintendência do DER informou que será adquirida uma grande quantidade de massa asfáltica nos próximos dias, com o objetivo de recuperar as estradas da região. “Estamos cobrando urgência no início das obras de recuperação do asfalto das duas rodovias e também solicitando aos deputados que nos apoiem para que providenciem emendas para viabilizar um trabalho mais completo nas duas estradas”, finalizou.

POLÍCIA MILITAR REALIZA APREENSÕES DE DROGAS EM SANTO ANTONIO DA PLATINA, JACAREZINHO E CAMBARÁ

Na tarde de sexta-feira (04/12/2015), os PMs apreenderam dois adolescentes (15 e 17 anos) e prenderam um indivíduo (18 anos), que segundo denúncia estariam picando drogas para a venda, em Santo Antonio da Platina. No endereço localizado na Rua Diamantina, na Vila Ribeiro, foram encontradas com os suspeitos 76 pedras de crack e três buchas de maconha, além de uma motocicleta furtada na cidade

de Japira. Os indivíduos já têm passagens policiais por furto e tráfico de entorpecentes.

Em Jacarezinho, no sábado (05/12/2015), a equipe ROTAM durante patrulhamento pela Rua Padre Hugo, na Vila Leão, abordou um adolescente (17 anos) e localizou durante revista pessoal 10 buchas de cocaína e 74 reais em dinheiro. Ao questionar o menor sobre a droga, o mesmo afirmou ser de sua

propriedade e que estava comercializando o entorpecente. Diante do fato, o adolescente foi apreendido e encaminhado para a Delegacia de Polícia.

Ainda no sábado, os Policiais Militares apreenderam em Cambará, na Avenida Brasil, Vila Rubim, um adolescente (16 anos) com 11 buchas de maconha e 74 reais em dinheiro, sendo encaminhado para a DP para a realização dos procedimentos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2015 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: SANTANA & DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME - CNPJ/MF: 17.567.008/0001-37

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na instalação de divisórias em pedra de granito e portas de madeira nos banheiros dos alunos da Escola Municipal Correia Defreitas, neste município, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: 30 de Novembro de 2015 a 29 de Dezembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

SÚMULA

"CIMENTEC INCORPORAÇÕES LTDA, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL MONTE CARLO, A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO ÁGUA DA ALDEIA, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA PARANÁ."

Cantina Tone
Carlópolis-PR
Rua Benedito Salles, 465
CEL: (41) 9919-5951